

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CESSÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora da UPAE DO ARRUDA, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0005-67, estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, S/N, Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-640, neste ato representada por seus Superintendentes DR. HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.127.777, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68; e SR. FILIPE COSTA LEANDRO BITU, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 970291556-92, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **Cliente Contratante**.

De outro lado:

ITELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, sociedade empresarial de natureza limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.663/0001-09, com sede no endereço na Rua José da Silva Lucena, nº 131, Bairro da Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51-150-430, neste ato representado pelo Sócio Diretor Rui Augusto Gomes Filho, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.823.834-20, portador da cédula de identidade sob o nº 4.121.549 – SSP/PE, nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **Cessionária**.

SURFIX TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA., com sede social na Rua Domingos José Martins, 75, Bairro do Recife, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ /MF sob nº 08.780.855/0001-94, com Inscrição Municipal nº 376.298-0, representada nesse ato, por seu Diretor, ARESK CHARLES DE MEDEIROS MELO, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.282.004-29, doravante denominada simplesmente **Contratada**.

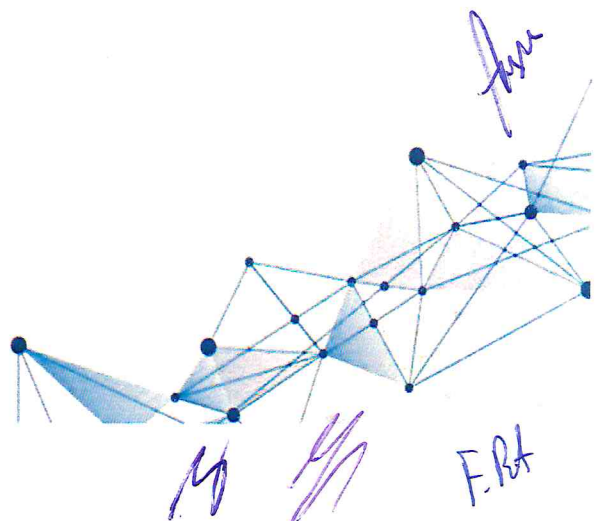
Cedente, Cessionária e Contratada, doravante designadas, conjuntamente **"Partes"** e individualmente como **"Parte"**.

CONSIDERANDO QUE o **Cliente Contratante** e a **Contratada** firmaram, em 28 de Abril do ano de 2016, Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet, com vigência contratual no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao plano contrato de 20Mbps.

CONSIDERANDO QUE a **Cessionária** realizou a aquisição da **Contratada**, quanto toda sua rede de internet, seja por fibra óptica, rádio/fibra, colocation, lan to lan, adquirindo assim toda sua carteira de clientes sejam eles, corporativo, pessoa física e provedores de internet, sendo assim, se faz necessário este Instrumento Particular de Cessão do Contrato entre as Partes, de modo que, o

Rua José da Silva Lucena, 131,
CEP 51.150-430, Imbiribeira, Recife/PE

 /umtelecom  /umtelecombrasil  /um-telecom



Cliente Contratante, a **Cessionária** e a **Contratada**, têm interesse que sejam transferidos a **Cessionária** os direitos e obrigações assumidos no "Contrato".

RESOLVEM as Partes celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CONTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 A **Contratada** cede e transfere à **Cessionária**, de modo irrevogável e irretroatável, todas as suas obrigações e direitos relativos ao contrato.

1.2 As **Partes** concordam que a cessão aqui prevista passará a vigorar e produzirá todos os seus efeitos a partir da assinatura das Partes interessadas, até o final da vigência contratual, qual seja, 28 de Abril do ano de 2017, renovado automaticamente, conforme Termo de Adesão ao Contrato de Link Dedicado firmado entre as **Partes (Cessionária e Cliente Contratante)**, salvo se houver manifestação por escrito em contrário, por qualquer das partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 A **Cessionária** adere, aceita e ratifica todos os termos, condições, direitos e obrigações nos termos do Contrato.

2.2 O contrato firmado anteriormente pela o **Cliente Contratante** e a **Contratada**, fora em 28 de Abril do ano de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, findando o contrato em 28 de Abril de 2017. Após o fim da vigência, o contrato será renovado automaticamente, conforme Termo de Adesão ao Contrato de Link Dedicado, firmado entre a **Concessionária** e o **Cliente Contratante**, salvo se houver manifestação por escrito em contrário, por qualquer das partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1 A **Contratada**, neste ato, concorda com a cessão do contrato, ora realizado pelo o **Cliente Contratante** para a **Cessionária**, de todos os direitos e obrigações previstas no Contrato, nos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1 O **Cliente Contratante** e a **Contratada** outorgam-se, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às obrigações relativas ao Contrato, declarando, expressamente, nada mais deverem uma à outra, no presente e no futuro, a qualquer título, ressalvado os termos da Cláusula 5ª.

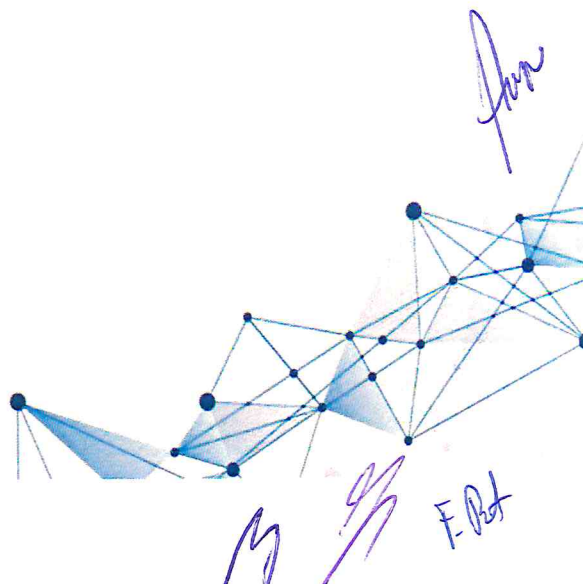
CLÁUSULA QUINTA.

5.1 As Partes obrigam-se a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a perfeita cessão do Contrato conforme aqui previsto.

Rua José da Silva Lucena, 131,

CEP 51.150-430, Imbiribeira, Recife/PE

 /umtelecom  /umtelecombrasil  /um-telecom



CLÁUSULA SEXTA.

6.1 Todos os demais termos e condições do Contrato não expressamente alteradas por meio deste aditamento são neste ratificados pelas as Partes e permanecem em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1 O presente Contrato é firmado pelas as **Partes** em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 Fica eleito a Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas neste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas, a tudo presentes.

Recife/PE, 03 de Março de 2017.

Adão do Araújo Farias Junior *Felipe Costa Leão Bot*
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ sob o n.º 10.894.988/0005-67

Ne h r
TELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
CNPJ/MF: 11.844.663/0001-09
CESSIONÁRIA

α *Jesus*
SURFIX TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
CNPJ/MF: 08.780.855/0001-94
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua José da Silva Lucena, 131,
CEP 51.150-430, Imbiribeira, Recife/PE

 /umtelecom  /umtelecombrasil  /um-telecom

